



Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Gab. 21 - DESEMBARGADORA FEDERAL ÂNGELA CATÃO

PROCESSO: 1012520-14.2017.4.01.0000 PROCESSO REFERÊNCIA: 1013677-07.2017.4.01.3400
CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
AGRAVANTE: ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS - ADCAP
Advogado do(a) AGRAVANTE: ADEMAR CYPRIANO BARBOSA - DF23151-A
AGRAVADO: FAZENDA NACIONAL, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DECISÃO

Verifica-se que a decisão de ID 1789919 determinou a suspensão da eficácia da decisão proferida pela Receita Federal na Solução de Consulta n. 354/17 – Cosit **até o julgamento definitivo da ação principal.**

Assim, a mencionada decisão não perdeu sua eficácia com a prolação da sentença nos autos de origem, eis que houve interposição de recurso de apelação, não havendo que se falar em retorno de desconto em folha de pagamento.

Defiro, outrossim, o pedido de concessão de efeito suspensivo à apelação.

Comunique-se ao Magistrado de origem para as providências cabíveis acerca do cumprimento desta decisão.

Intimem-se a Fazenda Nacional, a ECT e a POSTALIS, com urgência.

Publique-se.

Brasília, 20 de setembro de 2019.

Desembargador Federal **Ângela Catão**

Relatora

